



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Lei nº. 4.070, de 10 de abril de 2018.

Altera disposições da Lei 4.060,  
de 07 de fevereiro de 2018.

**ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO**, Vice Prefeito Municipal de Taquari em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art.1º da Lei 4.060, de 07 de fevereiro de 2018, passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Parceria com a Associação Desportiva Recreativa Cultural Pinheiros Dutra , CNPJ: 09.297.957/0001-16”.

**Art. 2º** O *Caput* do art.3º da Lei 4.060, de 07 de fevereiro de 2018, passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 3º** A Associação Desportiva Recreativa Cultural Pinheiros Dutra compromete-se a”:

**Art. 3º** O art.4º da Lei 4.060, de 07 de fevereiro de 2018, passa a vigor com a seguinte redação:

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação deste termo correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 1 SECRETARIA DA ADMINISTRACAO

Função: 4 ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 10 ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL

Proj/Atividade: 2010 MANUT.SERV. EXPED. PESSOAL PROTOC.ASSES.

Elemento: 3.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Recurso: 1 LIVRE



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790  
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000  
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200  
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br





# **Município de Taquari**

*Estado do Rio Grande do Sul*

**Art. 4º** Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Lei 4.060, de 07 de fevereiro de 2018.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 10 de abril de 2018.**

**André Luís Barcellos Brito**

Vice Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza

Secretário Municipal da Fazenda



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790  
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000  
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200  
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br



Prefeitura que faz mais pelos pequenos negócios. **SEBRAE**



# **Município de Taquari**

*Estado do Rio Grande do Sul*

Exp. de Motivos nº025/2018

Taquari, 27 de março de 2018.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar projeto de Lei que altera disposições da Lei 4.060, de 07 de fevereiro de 2018.

O presente projeto objetiva corrigir o nome da OSC, onde consta Escola de Futebol Pinheiros Duttra, passa a constar Associação Desportiva Recreativa Cultural Pinheiros Duttra. Além do exposto altera-se também a dotação orçamentária.

Limitados ao exposto, contamos com a compreensão dos nobres Edis visando à aprovação do projeto em tela.

Atenciosamente,

**Emanuel Hassen de Jesus**

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

**José Harry Saraiva Dias**

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS.



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790  
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000  
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200  
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br

